

## EDITAL

### CARTA CONVITE N.º 009/2012

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>29 DE MAIO DE 2012</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>16H</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SALA DE REUNIÃO DA COMODORIA “PLENÁRIO”</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

#### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria AC 30/2011 de 24 de novembro de 2011, receberá propostas de preço para a **CONVERSÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO IATE**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.

1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com serviços, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, taxas e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da licitação qualquer firma legalmente constituída, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, sediadas ou não no Distrito Federal, que satisfaçam as condições da presente licitação, exceto:

- a) Empresas constituídas em consórcio;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **IATE**;
- c) Empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social ou responsáveis técnicos, sejam dirigentes ou funcionários do **IATE**, ou que tenham sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

### **III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

3.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar simultaneamente seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
**CARTA CONVITE N.º 009/2012**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
**CARTA CONVITE N.º 009/2012**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

#### **PROPOSTA**

3.2 O envelope, com título PROPOSTA e lacrado deverá conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante, constando CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, com a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:

- a) Planilha de preço com relação do serviço, com preço unitário/total e irreeajustável e em moeda nacional;
- b) Prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua apresentação;
- c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, responsabilidade sobre serviço, taxas e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- d) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de INSS, IR, ISS e FGTS;
- e) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- f) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada, ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação, no ato da abertura.

3.3. A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

3.4. Pedidos de retificação por engano na cotação do preço, somente serão aceitos antes de abertas às propostas.

### **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.5. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em Cartório:

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Registro válido no CNPJ/MF;
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Registro da Inscrição Estadual;
- f) Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa.

3.6. Dois atestados de capacidade técnica, emitidos por empresas bem conceituada de qualquer região do país ou por órgãos dos governos estadual ou federal, que atestem a prestação do serviço semelhante.

3.7. A critério da CPL poderá ser inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

3.8. Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## **IV - DO JULGAMENTO**

4.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.

4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

- 4.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 4.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se a vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos de atendimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 4.5 Havendo discordância entre o preço unitário prevalecerá o primeiro e havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas ofertas de preços somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas, não se admitindo nas novas cotações, preços acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

## **V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

- 5.1 O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora será fixado no quadro de avisos do **IATE**, e disponível no [www.iatebsb.com.br](http://www.iatebsb.com.br).
- 5.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso que deverá ser formalizado por escrito ao **IATE** após 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, dirigido ao Presidente da Comissão.
- 5.3 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos serão homologados pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

## **VI – DA ADJUDICAÇÃO**

- 6.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 7.2 Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço;
  - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na entrega do serviço, sem manifestação da contratada aceita pelo **IATE**, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.
- 7.4 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou cobrada judicialmente.
- 7.5 As sanções previstas nos incisos I e III do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## VIII - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 8.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO III** deste Edital.
- 8.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas

que tenham adquirido o Edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

- 9.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do clube após a adjudicação.
- 9.3 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.4 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 9.5 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **ICB** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 9.6 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 9.7 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 9.8 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão Especial de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 9.9 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **VICE-DIRETORA DE INFORMÁTICA**, através do telefone (61) 3329-8730, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira.

**X – ANEXOS**

10.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CASOS DE USO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Brasília-DF, 17 de maio de 2012.

<b>ANDRÉ RUELLI</b> <b>Presidente da Comissão</b>	
<b>ÁLVARO JOSÉ LINDOSO VEIGA</b> <b>Integrante Efetivo</b>	<b>GUSTAVO MANOEL SALOMON DE FARIA</b> <b>Integrante Efetivo</b>

## ANEXO I

### -TERMO DE REFERÊNCIA-

#### I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **CONVERSÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO IATE**, conforme especificações técnicas descrita neste termo e no Casos de Uso do Sistema, **ANEXO II**.

#### II - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2 Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora do certame licitatório exclusivamente por profissionais devidamente qualificados, adequadamente selecionados para a execução das tarefas específicas da categoria;

2.3 Faz necessária a conversão da arquitetura e tecnologia para arquitetura web com linguagem de programação moderna, conforme segue:

- a) Conversão do sistema de Gestão do **IATE**, composto pelos módulos de Clube, Caixa, Acesso e Internet para Associados, para arquitetura Web com tecnologia baseada em linguagem Java/JSP;
- b) Documentação dos Casos de Uso do Sistema;
- c) Capacitação de pessoal, nas dependências do **IATE**; e
- d) Manutenção preventiva e evolutiva do Sistema.

#### III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DE INFRAESTRUTURA

3.1 A conversão do sistema deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) Migração da arquitetura de Cliente/Servidor para ambiente Web;
- b) Tecnologia baseada na linguagem Java/JSP;
- c) Banco de Dados SQL Server 2008;
- d) Servidor de aplicação Apache Tomcat;
- e) Facilidade de navegação e operação;
- f) Aprovação prévia do padrão do layout de telas e navegação pelo **IATE**;
- g) Migração de autenticação dos usuários pela aplicação sendo utilizado o Active Directory no Windows 2008 Server R2;
- h) Casos de Uso documentados no padrão sugerido pelo **CONTRATANTE** e aprovado pelo **IATE**.

#### IV - DO TREINAMENTO

4.1 O treinamento terá que capacitar todos os funcionários do **IATE** que irão utilizar o sistema. O treinamento será efetuado de forma modular, de acordo com o cronograma de implantação do sistema, a ser apresentado no ato de assinatura do contrato.



## V – DA ENTREGA

5.1 A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser no prazo máximo de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, incluindo à transferência de tecnologia, operacionalização do sistema e treinamento dos profissionais, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo **IATE**.

## VI – DA GARANTIA

6.1 A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia permanente de manutenção contra falhas e quando a sua operacionalização, sem ônus para o **IATE**.

6.2 Para qualquer outra manutenção, o prazo de garantia será de 06 (seis) meses a contar da data do aceite do módulo, que se dará por intermédio da **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA**.

## VII – DA MANUTENÇÃO

7.1 A licitante vencedora deve fazer manutenção preventiva e evolutiva do sistema e no Banco de Dados, nos módulos, Clube, Caixa e Acesso, incluindo alterações dentro do escopo das funcionalidades já implantadas.

7.2 Caso a **CONTRATADA** necessite disponibilizar um técnico para fazer manutenção nas dependências do **IATE**, os custos e despesas ocorrentes destas correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.

7.3 O suporte será feito por meio **ON-SITE/ON-LINE** e os chamados serão feitos através de solicitação via sistema de chamados.

7.4 A **CONTRATADA** disponibilizará um sistema de ordem de serviço com LOGIN/SENHA, para os usuários do **IATE**, que por ventura será apenas os usuários que a **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA** do **IATE** autorizar.

7.5 A **CONTRATADA** se compromete a atender todas as solicitações feitas pelo sistema de ordem de serviço pelo **IATE**, mediante a aprovação da **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA**.

7.6 O **IATE** se compromete a disponibilizar à **CONTRATADA** acesso com LOGIN/SENHA ao servidor e ao Banco de Dados, para agilizar o processo de suporte ao Sistema.

7.7 O IATE terá por mês o total de 20 (vinte) horas acumulativas de suporte ON-SITE/ON-LINE.

## VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O IATE pagará à licitante ganhadora, ao longo da execução da conversão, em 06 (seis) parcelas, de acordo com o andamento e a conclusão de cada etapa. Caso não seja cumprida totalmente determinada etapa, o **CONTRATANTE** pagará parte do valor do serviço executado, na proporção do serviço que lhe for entregue, dentro dos valores *a priori* estipulados, e, em caso de haver dúvida quanto ao valor a ser pago, a estimativa deste valor será feita unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, baseado no preço total do item concluído, ou o total ao fim da etapa concluída, conforme detalhamento a seguir:

### **Etapa 1 – Assinatura do Contrato**

20% (vinte por cento), em até 07(sete) dias úteis após a Assinatura do Contrato;

### **Etapa 2 – Documentação**

15% (quinze por cento), em até 07(sete) dias úteis após a Documentação;

### **Etapa 3 – Módulo Clube**

30% (trinta por cento) em até 07(sete) dias úteis após o Módulo Clube;

### **Etapa 4 – Módulo Caixa**

20% (vinte por cento) em até 07(sete) dias úteis após o Módulo Caixa;

### **Etapa 5 – Módulo Acesso**

10% (dez por cento) em até 07(sete) dias úteis após o Módulo Acesso;

### **Etapa 6 – Módulo Internet - Associado**

05% (cinco por cento) em até 07(sete) dias úteis após o Módulo Internet – Associado

8.2 As etapas não serão executadas necessariamente nessa ordem, podendo variar de forma a manter as necessidades do IATE e o bom andamento do projeto.

8.3 O pagamento referente à Manutenção Preventiva e Evolutiva do Sistema será feita mediante apresentação de relatório mensal da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA** até o 10º (decimo) dia útil do mês.

8.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário. O pagamento será realizado nos dias pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Todo o resultado do trabalho desenvolvido pertencerá ao **IATE**, que poderá dispor conforme sua conveniência e necessidade, não se permitindo qualquer uso ou disponibilização a terceiros sem sua expressa autorização.
- 9.2 O sistema atualmente implantado possui as seguintes características:
- a) Plataforma Cliente/Servidor;
  - b) Linguagem de Programação Visual Basic 5.0;
  - c) Mais de 230.000 linhas de código;
  - d) Cerca de 150 Casos de Uso, conforme **ANEXO II**; e
  - e) Aproximadamente 1.500 pontos por função, apurados por meio de contagem estimada normatizada pela NESMA (Netherlands Software Metrics Association).
- 9.3 As regras de Negócio implementadas no atual Sistema de Gestão do Clube, norteadas a partir das diretrizes do estatuto do **IATE**, foram aprimoradas ao longo de mais de 15 (quinze) anos, criando um sistema tecnológico de funcionalidades e operações únicas.

**JULIO MARANGONI ALVES**  
SUPERINT ADJ DE OPERAÇÕES E  
LOGÍSTICA (Interino)

**MARIO OSWALDO GOMES DA SILVA**  
VICE-DIRETOR DE INFORMÁTICA

## ANEXO II

### - CASOS DE USO -

- 1) Manutenção de Categorias;
- 2) Manutenção de Tipos de Dependentes;
- 3) Manutenção de Setores;
- 4) Manutenção de Cargos;
- 5) Manutenção de Funcionários;
- 6) Agenda de Eventos;
- 7) Manutenção de convite;
- 8) Manutenção de Dependências;
- 9) Transferência de Títulos;
- 10) Manutenção de Modalidades Esportivas;
- 11) Manutenção de Profissões;
- 12) Manutenção de Exame Médico;
- 13) Manutenção de Categoria Náutica;
- 14) Manutenção de Material;
- 15) Entrega de Material;
- 16) Devolução de Material;
- 17) Manutenção de Ocorrências das Pessoas;
- 18) Manutenção de Cargos Especiais;
- 19) Manutenção de Carta de cobrança;
- 20) Manutenção de Convênios;
- 21) Manutenção de Taxas Administrativas;
- 22) Manutenção de Permissão Provisória;
- 23) Manutenção de Crachá de visitante;
- 24) Manutenção de Comissão de Permanência;
- 25) Manutenção de Armários;
- 26) Consulta Armário de Sócio;
- 27) Consulta Carne da Pessoa;
- 28) Manutenção de Itens de Aluguel;
- 29) Manutenção de Descrição das Taxas;
- 30) Manutenção de Taxas Náuticas;
- 31) Manutenção de Lista de Espera;
- 32) Manutenção de Tipo de Evento;
- 33) Geração de Carne;
- 34) Consulta Reserva de Churrasqueiras;
- 35) Histórico de Título;
- 36) Manutenção de Autorização de Embarque;
- 37) Manutenção de Eventos;
- 38) Reserva de Lugares no Evento;
- 39) Consulta Reserva de Lugares;
- 40) Manutenção de Título Familiar;

- 41) Impedir Geração de Taxa no Carne;
- 42) Ingresso em Evento;
- 43) Baixa Carne Banco;
- 44) Baixa Débito em Conta;
- 45) Baixa Manual de Carne;
- 46) Autorização de Dependente para Taxa Individual;
- 47) Estorno Manual;
- 48) Manutenção de tipo de Vaga de Barco;
- 49) Gera Arquivo BB;
- 50) Gera Arquivo Débito em Conta;
- 51) Gera Arquivo EMIATE;
- 52) Usuário de Internet;
- 53) Cálculo de Encargos;
- 54) Manutenção de Feriados;
- 55) Consulta Log Internet;
- 56) Manutenção de INPC;
- 57) Manutenção de Barcos;
- 58) Manutenção de Tipo de Ocorrência;
- 59) Manutenção de Eventos Náuticos;
- 60) Manutenção de Massagista;
- 61) Agenda de Massagem;
- 62) Cartão Pré-pago Náutico;
- 63) Bloqueio para utilização de Taxa;
- 64) Manutenção de Lista Negra;
- 65) Manutenção de Marca de Carro;
- 66) Manutenção de Cor;
- 67) Manutenção de Modelo de Carro;
- 68) Manutenção de Carro;
- 69) Manutenção de Carro Geral;
- 70) Manutenção de Modalidades;
- 71) Manutenção de Cursos;
- 72) Manutenção de Turmas;
- 73) Matrículas;
- 74) Consulta Matrículas da turma;
- 75) Consulta Cursos da Pessoa;
- 76) Manutenção de Taxas de Curso;
- 77) Manutenção de Transação;
- 78) Abertura e Fechamento de Caixa;
- 79) Movimento de Caixa;
- 80) Estorno;
- 81) Manutenção de Produtos e Serviços;
- 82) Manutenção de Centro de Custo;
- 83) Lançamento de Produtos e Serviços;
- 84) Lançamento de Taxas Individuais;

- 85) Alteração de Remessa Débito em conta;
- 86) Manutenção de Local de Acesso;
- 87) Manutenção de Tipo de Evento de Acesso;
- 88) Manutenção de Mensagens;
- 89) Controle de Entrada;
- 90) Controle de Saída;
- 91) Consulta Presença no Clube;
- 92) Estatística de Controle de Acesso;
- 93) Manutenção de Aplicação;
- 94) Manutenção de Grupo;
- 95) Manutenção de Usuários;
- 96) Consulta Log do Sistema;
- 97) Manutenção de Pessoas;
- 98) Manutenção de Créditos no Cartão;
- 99) Declaração de Quitação;
- 100) Alteração Cadastral Pendente de Validação – Titular;
- 101) Alteração Cadastral Pendente de Validação – Dependente;
- 102) Lista de Pendências Cadastrais;
- 103) Relatório - Dados Cadastrais – Completo;
- 104) Relatório - Dados Cadastrais – Simplificado;
- 105) Relatório – Aniversariantes;
- 106) Relatório - Genérico de Sócio;
- 107) Relatório - Extrato de Sócio;
- 108) Relatório – Cobrança;
- 109) Relatório - Geral de Sócio;
- 110) Relatório - Cargos Especiais;
- 111) Relatório - Etiqueta Manual;
- 112) Relatório - Brinde Atualização Internet;
- 113) Relatório - Alunos por Modalidade;
- 114) Relatório – Pauta;
- 115) Relatório - Matrículas e Cancelamentos;
- 116) Relatório - Desconto dos Alunos;
- 117) Relatório - Barcos - Dados Cadastrais;
- 118) Relatório - Barcos - Autorização de Embarque;
- 119) Relatório - Barcos – Vencimentos;
- 120) Relatório - Barcos - Registros e Baixas;
- 121) Relatório - Barcos – Movimentação;
- 122) Relatório - Acesso - Relação de Acessos;
- 123) Relatório - Acesso - Estatística de Horários;
- 124) Relatório - Acesso - Autorização de Entrada;
- 125) Relatório - Financeiro - Valores Recebidos;
- 126) Relatório - Financeiro - Valores de Escolinhas;
- 127) Relatório - Financeiro - Demonstrativo Arrecadação;
- 128) Relatório - Financeiro - Ocorrências Baixa Automático;

- 129) Relatório - Financeiro - Carnês p/ Sequencial;
- 130) Relatório - Financeiro - Estorno Manual;
- 131) Relatório - Financeiro – Inadimplência;
- 132) Relatório - Financeiro – Taxas;
- 133) Relatório - Financeiro - Títulos que não geram taxa;
- 134) Relatório - Financeiro - Carnês e Parcelas;
- 135) Relatório - Financeiro - Declaração de Quitação;
- 136) Relatório - Mapa de Sócios c/ Direito a Voto;
- 137) Relatório - Folha de Votação;
- 138) Relatório - Documentos Emitidos;
- 139) Relatório - Reserva de Dependência;
- 140) Relatório – Convites;
- 141) Relatório - Nome dos Convidados;
- 142) Relatório - Consumo de Funcionário;
- 143) Relatório - Cadastro de Carros;
- 144) Relatório - Permissão Provisória;
- 145) Relatório - Caixa – Cheques;
- 146) Relatório - Caixa - Movimento de Caixa;
- 147) Relatório - Caixa – Contábil;
- 148) Relatório - Caixa - Produtos e Serviços;
- 149) Relatório - Caixa - Taxas Individuais – Analítico;
- 150) Relatório - Caixa - Taxas Individuais – Sintético;
- 151) Relatório - Caixa - Taxas Individuais - Por Situação do Carne;
- 152) Relatório - Caixa - Movimentação Pré-Pago;
- 153) Relatório - Caixa - Saldo Pré-pago;
- 154) Relatório - Caixa - Recebimentos em atraso.

**ANEXO III****- MINUTA DE CONTRATO –**

CONTRATO N.º

**CONTRATO PARA CONVERSÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **MARIO SERGIO DA COSTA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bloco “\_\_”, Apartamento \_\_\_\_\_, em Brasília - DF, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado à celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **CONVERSÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO IATE**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital **CARTA CONVITE Nº 009/2012** como seu **ANEXO I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Pelo serviço prestado, objeto deste contrato, o **IATE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA** do **IATE**.

**Parágrafo Primeiro** – A forma de pagamento do valor descrito no *caput* desta cláusula será realizada em 06 (seis) parcelas, sendo da seguinte forma:

- a) O valor de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, em até 07(sete) dias úteis após a Assinatura do Contrato;
- b) O valor de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total, em até 07(sete) dias úteis após a Documentação;



- c) O valor de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, em até 07(sete) dias úteis após o Módulo Clube;
- d) O valor de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, em até 07(sete) dias úteis após o Módulo Caixa;
- e) O valor de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, em até 07(sete) dias úteis após o Módulo Acesso;
- f) O valor de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total, em até 07(sete) dias úteis após o Módulo Internet - Associado

**Parágrafo Segundo** – O pagamento constante no *caput* desta cláusula somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** transfere ao **IATE** para todos os fins de direito a propriedade do produto adquirido, assistindo a este a faculdade de usar, gozar e dispor daquele, além de reavê-lo do poder de quem injustamente os possua ou detenha.

**Parágrafo Quarto** – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) O serviço, objeto deste contrato, deverá ser efetuado no prazo máximo de **08 (oito) meses**, contados da data de sua assinatura, incluindo à transferência de tecnologia, operacionalização do sistema e treinamento dos profissionais, salvo se houver pedido formal de prorrogação desse prazo, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE**;
- b) O treinamento dos funcionários deverá ser realizado nas dependências do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120, em data acordada entre as partes.
- c) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, preposto seu, ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

- a) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega da garantia permanente de manutenção contra falhas e quando a sua operacionalização sem ônus para o **IATE**.

- b) Para qualquer outra manutenção, o prazo de garantia será de 06 (seis) meses a contar da data do aceite do módulo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO**

- a) A **CONTRATADA** deverá fazer manutenção preventiva e evolutiva do sistema e no Banco de Dados, nos módulos, Clube, Caixa e Acesso, incluindo alterações dentro do escopo das funcionalidades já implantadas.
- b) Caso a **CONTRATADA** necessite disponibilizar um técnico para fazer manutenção nas dependências do **IATE**, os custos e despesas ocorrentes destas correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.
- c) O suporte será feito por meio **ON-SITE/ON-LINE** e os chamados serão feitos através de solicitação via sistema de chamados.
- d) A **CONTRATADA** disponibilizará um sistema de ordem de serviço com LOGIN/SENHA, para os usuários do **IATE**, que por ventura será apenas os usuários que a **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA** do **IATE** autorizar.
- e) A **CONTRATADA** se compromete a atender todas as solicitações feitas pelo sistema de ordem de serviço pelo **IATE**, mediante a aprovação da **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA**.
- f) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **IATE** por mês o total de 20 (vinte) horas acumulativas de suporte ON-SITE/ON-LINE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:** O **IATE** receberá definitivamente o objeto licitado após vistoria realizada pela **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA** antes do pagamento da última parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Todo o resultado do trabalho desenvolvido pertencerá ao **IATE**, que poderá dispor conforme sua conveniência e necessidade, não se permitindo qualquer uso ou disponibilização a terceiros sem sua expressa autorização;
- b) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas que incidem ou venha a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO:** A **CONTRATADA** compromete-se a capacitar todos os funcionários do **IATE** que irão utilizar o sistema. O treinamento será efetuado de forma modular, de acordo com o cronograma de implantação do sistema.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INSTALAÇÕES DO CLUBE:** Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – IMPOSTOS:** Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES –** O descumprimento das obrigações avençadas neste contrato e a recusa injustificada em assinar ou retirar o presente instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às sanções aplicáveis ao respectivo caso que lhe deu causa, conforme a seguir:

a) Pela inexecução, total ou parcial objeto deste contrato, o **IATE** poderá aplicar:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

c) Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou cobrada judicialmente.

d) As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES:** Na hipótese do **IATE** ser acionado judicialmente para indenização resultante de qualquer fato havido em razão da realização do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga, por força deste contrato, a indenizar o **IATE** em ação regressiva, o prejuízo que o mesmo venha a ser condenado, incluindo neste montante custas processuais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DANOS:** O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Único:** Na eventualidade de ocorrência do disposto nesta cláusula que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONTRATADA**, na Delegacia de Polícia mais próxima e encaminhada cópia ao **IATE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INDENIZAÇÃO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência pelo período de **08 (oito) meses** a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na hipótese que trata a alínea “a” da cláusula terceira deste instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO:** Para dirimir eventuais dúvidas resultantes da aplicação deste contrato às partes elegem o Foro de Brasília - Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de maio de 2012.

**MARIO SERGIO DA C. RAMOS**

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**MARIO OSWALDO GOMES DA SILVA**  
Vice-Diretor de Informática

**NILTON SOUSA SILVA**  
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: